

instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Márcio Cezar Diehl, RG n.º 6.222.XXX-2/PR e CPF n.º 015.914.XXX-90, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 97, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso III e art. 293, inciso V, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c o art. 293, incisos I, II e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60927/2024

RESOLUÇÃO N.º 3372/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.161.494-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, Neide Ivaniski, RG n.º 7.611.XXX-4/PR e Luiz Hélio Chmieleski, RG n.º 6.963.XXX-2/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Maicon Antônio Vieira Velho, RG n.º 9.921.XXX-1/PR, CPF n.º 067.198.XXX-89, LF 10, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, VI, art. 285, inciso e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61232/2024

RESOLUÇÃO N.º 3377/2024 - GS/SEED

Súmula: Dessobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.916.098-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, nos Autos n.º 141/2022, em razão de reagendamento da avaliação médica presencial realizada pela SEAP/DSS/DPM, no dia 29/04/2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 05 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61279/2024

RESOLUÇÃO N.º 3373/2024 - GS/SEED

Súmula: Dessobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.556.970-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, nos Autos n.º 220/2023, considerando o retorno das informações sobre a Licença de Trâmite Aposentadoria por Invalidez, contido no Protocolado n.º 21.679.806-6.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61494/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 010/2024 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **BEATRIZ MARIA HEIM TOMASI** portadora do RG. n.º 4.169.942-6, como Gestora e **CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES**, portadora do RG n.º 5.043.406-0, como fiscal, do Contrato n.º 005/2024-CEP, GMS n.º 3437/2024, com a empresa **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**, que tem por objeto a Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para atender a demanda de estagiários do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 05 junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

61042/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 011/2024 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **FERNANDO FISCO**, RG. n.º 8.628.042-6 para atuar como Agente de Contratação no âmbito do Colégio Estadual do Paraná, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e do art. 4.º do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 04 junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

61347/2024

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 183/2024 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo N.º 21.713.034-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N.º 123/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a construtora K.C.M ZUCOLOTO e CIA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual do Campo Professora Maria de Jesus Pacheco Guimarães, do município de Guarapuava:
I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires – RG 3.993.537-6 e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves – RG 6.969.343-1;
II - Fiscal Titular: Maristela Kosak – CREA PR 175070/D e Suplente: Jair Ribeiro Júnior - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Hermann - CREA PR - 131588/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora Presidente Interina
FUNDEPAR
Portaria N.º 0178/2024

61030/2024